

Lei n°1.709/2020

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 26 de junho de 2020

LEI № 1.709, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2020, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 73.489,40 no Orçamento Anual de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2020, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2020, no valor de R\$ 73.489,40 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

01 - Fundo de Assistência Social-Rec vinculado

10 - Assistência Social

301 - Assistência Comunitária

0034 - Assistência Médica e Odontológica

2414 - Manutenção Atividades com Auxilio inciso I - COVID-19.

3.3.3.90.39.00.00-4001-Outros Serviços Terceiros P. jurídica R\$ 30.000,00

3.4.4.90.52.00.00-4001-Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$ 73.489,40

- 07 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
- 01 Fundo Municipal de Saúde-ASPS
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0034 Assistência Médica e Odontológica
- 2414 Manutenção Atividades com Auxilio inciso I COVID-19.

- 3.3.3.90.39.00.00-4001-Outros Serviços Terceiros P. jurídica R\$ 30.000,00
- 3.4.4.90.52.00.00-4001-Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$ 73.489,40

(Redação dada pela Lei nº 1.713, de 17.07.2020)

- **Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o Auxílio Financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto no artigo 5º, inciso I, letra "b" da LC 173/2020 do Governo Federal, no valor de R\$ 73.489,40 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e guarenta centavos).
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul TCE/RS.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.



CLAURO	IOSIR	DF	CARVA	NH I
CLAUNU	JUSIN	ν L	CAILA	NEI IO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda